



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1577-N, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Retifica e altera o Decreto **1576-N de 27 de abril de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente aquela contida no art. 45, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES),

DECRETA:

Art.1º- O parágrafo 1 do art. 5º do Decreto Nº 1776-N de 27 de abril de 2021, passa ter a seguinte redação:

“Art. 5º {...}

§1º *A multa será de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as demais pessoas jurídicas, sem prejuízo da interdição para regularização, devendo, em caso de reincidência ocorrer o cancelamento definitivo do alvará de funcionamento.”*

Art.2- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2021.

Art.3- Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 30 de Abril de 2021.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL